



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## PROJETO DE LEI Nº 026/2022.

“INSTITUI, NO ÂMBITO DO NOSSO MUNICÍPIO, A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO DO CÂNCER INFANTIL”.

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantil, que será realizada entre os dias 23 e 30 de novembro, de cada ano, e seguirá os seguintes critérios:

I - caberá à Secretaria Municipal da Saúde, isoladamente ou em conjunto com outras Secretarias Municipais, adotar todas as providências necessárias à plena execução da Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantil;

II - de modo algum a campanha fará alusão à possibilidade de ocorrência de câncer;

III - a campanha deverá ser exibida em todos os meios de comunicação disponíveis pelo Poder Público, mas deverá ser divulgada, principalmente, nos Hospitais, Unidade Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidades de Pronto Atendimento e demais estabelecimentos de saúde pública ou privada do Município.

**Art. 2º** - O programa instituído por esta lei tem por finalidade prevenir, diagnosticar, tratar e reabilitar crianças com câncer ou aquelas com risco de desenvolver a doença quando chegarem à fase adulta, além das seguintes diretrizes:

I - conscientizar a população sobre os sintomas mais comumente presentes em crianças com câncer, que, por vezes, são parecidos com diversos problemas de saúde infantis, com vistas ao controle dos fatores de riscos para o câncer infantil;

